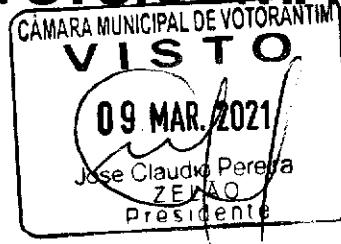




# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

"CAPITAL DO CIMENTO"  
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. 024/21 – CV

Votorantim, 01 de março de 2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício de nº 020/21, datado de 17 de fevereiro de 2021, através do qual nos encaminha o Requerimento de nº 012/21, do nobre vereador **José Cláudio Pereira**, aprovada durante a “Ordem do Dia”, da **2ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, realizada em 16 de fevereiro de 2021**, em resposta ao requerimento supra, conforme informação da Secretaria competente, informarmos que:

- a) Trata-se de questão pungente a atual administração, que ciente da importância do vale-alimentação aos servidores aposentados e pensionistas, a atual administração se encontra tolhida, sob pena de incorrer em improbidade, diante da procedência e trânsito em julgado do processo nº 2239266-49.2018.8.26.000, Ação Direta de Inconstitucionalidade, de Autoria do Ex-Prefeito Sr. Fernando de Oliveira Souza, que declarou inconstitucional a Lei Municipal nº 1582;
- b) Diante da procedência e do trânsito em julgado do processo nº 2239266-49.2018.8.26.000, Ação Direta de Inconstitucionalidade, de Autoria do Ex-Prefeito Sr. Fernando de Oliveira Souza, a atual administração está impedida em enviar referido projeto, sob pena de incorrer em improbidade, não obstante esta atual administração municipal, estuda dentro de suas possibilidades, a melhor forma para reduzir os impactos causados pelo processo de autoria do prefeito anterior;
- c) A atual administração está trabalhando em prol de toda a população e funcionalismo público, inclusive aposentados e pensionistas, buscando corrigir as injustiças causadas pela administração anterior, que através da Lei Municipal nº 2.713 de 24 de junho de 2019, converteu o COMAS, pertencente a administração pública direta, em uma “OS” Organização Social COMASSE, onde amplamente noticiado pela imprensa local, se apropriou de todas as cestas básicas que estavam no estoque do COMAS, as quais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

"CAPITAL DO CIMENTO"  
ESTADO DE SÃO PAULO

deveriam também ser destinadas aos servidores (aposentados e pensionistas) com menor poder aquisitivo. Resta-nos esclarecer ainda, que a atual administração está temporariamente impossibilitada de encaminhar projeto de Lei criando despesa de caráter continuado até 31 de Dezembro de 2021, em obediência a Lei Complementar Federal nº 173/2020, sob pena de responsabilização. Toda via, a presente administração está atenta e sensível aos interesses do funcionalismo público municipal, e está estudando a melhor forma em minimizar os impactos causados pela suspensão do benefício.

Sendo o que tínhamos a informar, despedimo-nos,

Atenciosamente.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO  
PREFEITA MUNICIPAL